



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 115/14

DECISÃO N.º 115/14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 14 de agosto de 2014.

Ofício nº 157/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 63/2014

91/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 63/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

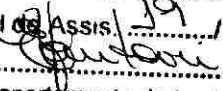

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES

Comitê de Justiça e Cidadania

Comitê de Planejamento, Finanças e Contabilidade

Câmara Municipal de Assis, 14, 08, 14


Chefe do Departamento do Legislativo

PROT. 003968 CÂMARA M. ASSIS 14/08/2014 13:04



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 63/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Temos a honra de vir à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para apresentar a presente propositura, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), junto a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Trata-se de um reforço de dotação orçamentária do Departamento de Obras Públicas, já existente no Orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº 5.822/2014, no elemento de despesa: outros serviços de terceiros – pessoa física, visando o custeio do Programa de Inclusão Social pelo Trabalho, para ocorrer com a ampliação do número de vagas para o desenvolvimento de atividades afetas a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

O Programa de Inclusão Social pelo Trabalho objetiva promover a integração ao mundo do trabalho, de candidatos que se enquadrem nos requisitos constantes da Lei nº 4.932/2007 e suas alterações, por meio de ações de inclusão produtiva e de qualificação profissional, como forma de combater situações de pobreza e de vulnerabilidade, e, ao mesmo tempo, contribuindo e otimizando a execução dos serviços públicos municipais.

Para atendimento do referido Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos remanescentes da ficha 3936 - vencimentos e vantagens fixas da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, e, da ficha 12158 – obrigações patronais da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de anulação parcial, conforme estabelece o artigo 2º da propositura.

Assim sendo, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 63/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de agosto de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 11514
PARECERES N.ºs 11514

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 63/2014

9/1/14

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
02.05.03.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0077.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
(3148) 339036	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 77.000,00
	Total..... R\$ 77.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender a abertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes de anulação parcial e ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
02.05.03.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
(3936) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 47.000,00
	Subtotal..... R\$ 47.000,00

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.11.01	AGRICULTURA – GESTÃO
20.601.0077.2.514	MANUTENÇÃO DO GABINETE
(12158) 319013	Obrigações Patronais..... R\$ 30.000,00
	Subtotal..... R\$ 30.000,00

Total..... R\$ 77.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de agosto de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 174/2014

**PROCESSO Nº 292/2014 – PROJETO DE LEI Nº
_____/2014 – ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).**

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº ____/2014, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), junto a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, visando o custeio do Programa de Inclusão Social pelo Trabalho, para a ampliação do número de vagas para o desenvolvimento de atividades afetas à Secretaria.

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes de anulação parcial ou total das dotações da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços e da Secretaria Municipal da Agricultura.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº ____/2014 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 16 de agosto de 2014.

GISELLI DE OLIVEIRA

OAB/SP 185238

Assessora Jurídica